

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

EDITAL Nº 005/2018/PROEX

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários da Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que, no período de **09 a 31 de agosto de 2018**, estarão abertas as inscrições para o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fundamentos e Organização Curricular**, na modalidade presencial, mantido pelo Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina – UNIEDU/FUMDES, em conformidade com o Edital Nº 1536/SED//2018.

1. DOS CANDIDATOS

Podem participar do Processo Seletivo os portadores de diploma de Curso Superior em licenciatura. Para a inscrição no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fundamentos e Organização Curricular – UNIEDU/FUMDES/2018, o candidato deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes critérios abaixo descritos.

- 1.1 Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com Bolsa parcial ou integral.
- 1.2 Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.
- 1.3 Estar, prioritariamente, atuando no serviço público no território catarinense **na área da educação**.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Fundamentos e Organização Curricular – UNIEDU/FUMDES/2018 será ofertado pela Fundação Educacional da Região de Joinville – FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, no Campus Universitário de Joinville, na modalidade presencial, com carga horária de 360 horas e com 35 vagas, sendo 30 vagas para bolsistas de que trata o Edital Nº 1536/SED//2018.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para realizar a inscrição, os candidatos terão que primeiramente preencher corretamente todos os itens do cadastro disponível no Portal da SED, em: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada> e, após, preencher corretamente a ficha de inscrição no Portal UNIVILLE, conforme *link* <http://www.univille.edu.br/form/especializacao> no período de **09 a 31 de agosto de 2018**.

3.2 As inscrições somente serão aceitas/válidas se realizadas nos *links* acima indicados.

4. DA ENTREGA PRESENCIAL DOS DOCUMENTOS

4.1 Para homologar a inscrição, o candidato deverá comprovar as informações declaradas nos **cadastros de que trata o item 3.1 deste edital mediante a entrega presencial** dos documentos atualizados e completos, **conforme item 4.2** abaixo para serem entregues juntamente com o cadastro preenchido, de **09 a 31 de agosto de 2018**, na Coordenação da Educação Permanente e Continuada, Bloco “A”, rua Paulo Malschitzki, nº 10, Campus Universitário, Zona Industrial, em Joinville/SC, no horário das 8h às 12h e das 13h às 21h.

4.2 Documentos Exigidos para o Processo Seletivo:

- 4.2.1** Cópia impressa do Cadastro de solicitação de Bolsa de Estudos para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular – UNIEDU/FUMDES (assinada pelo candidato).
- 4.2.2** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.2.3** Cópia da Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).
- 4.2.4** Cópia do Histórico Escolar de Graduação completo.
- 4.2.5** Cópia do Diploma de Curso Superior (frente e verso) com titulação bacharel ou tecnólogo em licenciatura, sendo que o candidato diplomado no exterior deve apresentar diploma revalidado no Brasil, conforme prevê a legislação vigente.
- 4.2.6** Cópia do Histórico Escolar completo do Ensino Médio e Certificado de Conclusão (frente e verso).
- 4.2.7** Declaração de recebimento de Bolsa integral ou parcial, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em Instituição privada de Ensino.
- 4.2.8** Comprovante de residência dos últimos 2 (dois) anos no estado de Santa Catarina no nome do candidato, cônjuge/companheiro em união estável devidamente registrada em cartório ou pais, ou apresentação de contrato de locação.
- 4.2.8.1** Os documentos que tratam a alínea “4.2.8” em que o comprovante de residência não esteja no nome do candidato, devem vir acompanhados de cópia de carteira de identidade ou CNH da pessoa constante no comprovante de residência.
- 4.2.9** Comprovante de atuação na rede pública de ensino do Estado de Santa Catarina na área da educação.
- 4.2.10** Cópia impressa do Currículo *Lattes*, retirado da Plataforma *Lattes*.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção dos candidatos será realizada em três etapas:

5.1.1 Etapa de comprovação documental (eliminatória).

5.1.2 Etapa de comprovação de mérito conforme inciso VI do artigo 9º do Decreto 2.672/09 (classificatória) e;

5.1.3 Etapa de análise da justificativa e motivação para participar do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Fundamentos e Organização Curricular (classificatória), que corresponde a 1 (uma) lauda com no máximo 30 (trinta) linhas discorrendo sobre o porquê participar do curso é importante para o candidato e suas atividades laborais.

5.1.4 A comprovação dos requisitos integrantes do item 5.1.2 acima deverão constar no Currículo *Lattes* do candidato.

5.2 Para concorrer à Bolsa de Estudos do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular – UNIEDU/FUMDES /2018, o candidato deverá realizar a inscrição para a Bolsa, conforme indicado no item 3.2 deste Edital e atender às seguintes exigências:

5.2.1 Ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com Bolsa parcial ou integral **fornecida pela instituição de ensino;**

residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina; e

5.2.2 Estar prioritariamente atuando no serviço público no território catarinense **na área da educação.**

5.3 Para a inscrição no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Fundamentos e Organização Curricular – UNIEDU/FUMDES, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 4.2 deste Edital, no período de **09 a 31 de agosto de 2018**, na Coordenação da Educação Permanente e Continuada, Bloco “A”, rua Paulo Malschitzki, nº 10, Campus Universitário, Zona Industrial, no horário das 8h ‘as 12h e das 13h às 21h.

5.4 Com o processo classificatório, a divulgação da lista dos aprovados será decrescente, da maior pontuação para a menor, até ser atingido o número de candidatos para cada vaga.

5.5 DO DESEMPATE

5.5.1 No caso de empate entre candidatos, o processo de desempate observará os seguintes requisitos pela ordem:

5.5.1.1 O candidato com melhor desempenho no Histórico Escolar da graduação;

5.5.1.2 O candidato com maior tempo no serviço educacional;

5.5.1.2 O Candidato com maior idade.

5.6 No caso de empate em todos os requisitos, para os candidatos que empatarem será realizado sorteio público, o qual ocorrerá no dia 04 de setembro de 2018, às 10h, no Anfiteatro – I, Bloco “A”, rua Paulo Malschitzki, nº10, Campus Universitário, Zona Industrial, Joinville/SC.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A lista dos candidatos selecionados, em ordem decrescente, será divulgada no dia **12 de setembro de 2018**, no Portal UNIVILLE.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE INGRESSO

Será excluído do processo seletivo o candidato que não cumprir com os termos deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O candidato selecionado deverá realizar a sua matrícula na Coordenação da Educação Permanente e Continuada do Campus Universitário, nos dias **13 e 14 de setembro de 2018**, após será considerado matriculado, mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais da UNIVILLE, **Anexo 1**.

8.2 Os alunos contemplados com a Bolsa da UNIEDU/FUMDES deverão apresentar, no ato da matrícula, comprovante de conta bancária. **Exigência:** Agência e Conta do Banco do Brasil, sendo a conta corrente no nome do estudante.

9. DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do curso contratado será de **R\$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**, dividido em **18 (dezoito) parcelas de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**.

10. DO BOLETO BANCÁRIO

10.1 Os alunos selecionados no processo da UNIEDU/FUMDES serão contemplados com uma bolsa no valor de 18 parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

10.2 Os alunos selecionados assinam um Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que os comprometem ao pagamento da mensalidade para a UNIVILLE no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais. Caso não cumpram o contrato assinado, será comunicado à Secretaria de Educação do Estado para as devidas providências e cancelamento da Bolsa.

10.3 O boleto bancário, será disponibilizado no Portal da UNIVILLE, a partir do mês de outubro de 2018. O candidato deverá acessar o Portal com o *login* e senha fornecidos pela UNIVILLE e efetuar a impressão do boleto bancário. De posse do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o primeiro pagamento com vencimento até **10 de outubro de 2018** e os demais sucessivamente.

10.4 Para os **alunos bolsistas** a cobrança da mensalidade será realizada após o depósito da Bolsa efetuada pelo UNIEDU/FUMDES.

11. DO INÍCIO DO CURSO

As aulas terão início no dia **15 de setembro de 2018**, no Campus Universitário da UNIVILLE.

12. DO FUNCIONAMENTO E DO TÉRMINO DO CURSO

12.1 O curso será ofertado normalmente nas **quartas-feiras** no horário das 18h30 às 22h30. Excepcionalmente, na primeira semana, as aulas acontecerão no dia **15 de setembro (sábado) e 19 de setembro de 2018 (quarta-feira)**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O candidato com inscrição homologada que, sob qualquer hipótese, deixar de cumprir qualquer termo deste Edital, perderá o direito à vaga.

13.2 No caso de impedimento de frequentar o curso, mesmo antes do seu início o aluno deverá comparecer, presencialmente na Coordenação da Educação Permanente e Continuada, para regularizar sua condição acadêmica financeira.

13.3 A Coordenação do Curso acompanhará os casos nos quais o estudante está na iminência de não atingir a média, prestando apoio e recuperação.

13.4 O aluno perderá a Bolsa de Estudo em caso de frequência irregular, reprovação, abandono e de desistência do curso. Os alunos bolsistas responderão pelas consequências nas situações de desistência ou abandono sem justificativa, conforme previsto no Termo de Compromisso.

13.5 O aluno não poderá trancar o curso.

13.6 O aluno está isento das taxas administrativas decorrente das solicitações acadêmicas.

13.7 Concomitantemente a este Edital, os interessados deverão candidatar-se a Bolsa do UNIEDU/FUMDES conforme procedimentos indicados no Edital nº 1536/SED/2018 no *link* <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/pos-graduacao/especializacao-direcionada>

13.8 O curso ofertado neste Edital está condicionado à oferta de Bolsas de Estudo Integral do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para 30 alunos selecionados.

13.9 A UNIVILLE reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso o número de vagas não seja preenchido, podendo ser ofertado com o número mínimo de 28 (vinte e oito) alunos matriculados, conforme definido pelo Edital nº 1536/SED/2018.

13.10 A UNIVILLE poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do aluno que apresentar irregularidade na documentação entregue no ato da matrícula.

13.11 o candidato deverá ater-se ao manual do candidato o qual poderá acessar pelo *link*:

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/images/pos-graduacao/Manual%20Candidato%20CEDIR%202018.pdf>

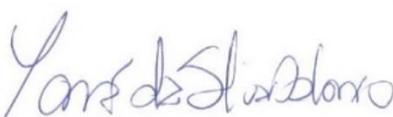
13.12 O candidato selecionado, após a matrícula, deverá, em conformidade com o inciso VII do artigo 9º do Anexo II do Decreto Estadual nº 2.672/09 assinar Termo de Compromisso conforme modelo do anexo IV do mesmo Decreto. Após assinado pelas partes, entregar uma cópia do mesmo na Coordenação da Educação Permanente e Continuada da UNIVILLE.

13.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, no Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Edital.

14. RESUMO DAS PRINCIPAIS DATAS DESTE EDITAL

09 a 31/08/2018	Período para inscrição no Curso de Pós-Graduação por meio dos dois sites indicados no item 3 deste Edital.
31/08/2018	Data limite para entrega presencial na UNIVILLE da documentação, conforme item 4 deste Edital.
04/09/2018	Data de realização do sorteio público, caso necessário.
12/09/2018	Data de divulgação de Edital de homologados no Portal UNIVILLE.
13 e 14/09/2018	Período para o candidato selecionado realizar a matrícula presencial.
15/09/2018	Data do início das aulas
19/09/2018	Data da segunda aula
10/10/2018	Data limite para pagamento de boleto (1º parcela) que estará disponível para impressão, por meio do Portal UNIVILLE (alunos bolsistas, após data do primeiro pagamento da Bolsa pelo Uniedu/Fumdes).

Joinville, 09 de agosto de 2018.



Prof. Dra. Yoná da Silva Dalonso
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

ANEXO 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROEX.POS.INST.Edital UNIEDU Nº _____ / 2018

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE - FURJ, Fundação Pública de Direito Privado, sem fins lucrativos, mantenedora da **UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - UNIVILLE**, com sede na Rua Paulo Malschitzki, 10 – Campus Universitário – Zona Industrial em Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, neste ato representada pelo Diretor Administrativo da **FURJ**, Prof. José Kempner, doravante designada **FURJ/UNIVILLE** ou, **CONTRATADA**;

_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de Joinville/SC, Telefone _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**.

Resolvem as Partes acima qualificadas firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais ao(a) **CONTRATANTE** na forma de Curso de Pós-Graduação - Especialização em **FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR** nos termos do projeto de Curso aprovado pelo Conselho Universitário - CONSUN, arquivado na Coordenação da Educação Permanente e Continuada da **CONTRATADA** e:

- I – Em conformidade com o Edital 1536/SED/2018, de 24 de maio de 2018 e;
- II – Do Edital nº 003/2018/PROEX, de 09 de setembro de 2018.

§ 1º. O presente contrato inclui o direito à orientação para a elaboração do TCC na Modalidade de Artigo Científico e a avaliação.

§ 2º. Consideram-se atividades acadêmicas obrigatórias e requisitos para tornar o **CONTRATANTE** apto a receber o Certificado de Especialista:

- I - Alcançar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina do currículo do curso, nos termos constantes do projeto;
- II - Entregar os trabalhos de estudo e pesquisa solicitados dentro dos prazos estabelecidos, elaborando-os com observância da metodologia adotada pelo curso;
- III - Alcançar, nas avaliações aplicadas, os conceitos ou notas previstas no projeto do curso;
- IV – Alcançar o conceito “apta(o)” no TCC na modalidade de Trabalho de Conclusão de curso;
- V – Entregar o Artigo no prazo estabelecido em cronograma do curso de Pós-Graduação em **FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR** de acordo com as normas vigentes na data da entrega do trabalho.

§ 3º. Para postergação do prazo de entrega do TCC após o término previsto inicialmente, será necessário firmar um novo contrato e pagar as taxas administrativa, conforme Instrução Normativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **FURJ/UNIVILLE** obriga-se ministrar as aulas e demais atividades em consonância com o projeto do curso e a legislação aplicável, sendo de sua responsabilidade o planejamento e a prestação dos serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didática pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, em consonância com as diretrizes e bases da educação e suas normas internas, não havendo, nesse ponto em específico, ingerência do(a) **CONTRATANTE**.

§ 1º. As aulas serão ministradas em salas e locais que a **CONTRATADA** indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e das atividades pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2º. Emitir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de matrícula e de aprovação nas disciplinas, documento de desempenho acadêmico e, na fase de TCC, atestado de desempenho acadêmico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a:

I – Liquidar os valores, pontualmente, nos moldes do ora contratado;

II – Zelar pela boa conservação e usar adequadamente toda a infraestrutura disponibilizada pela CONTRATADA na execução de suas obrigações;

III – Cumprir todas as atividades acadêmicas previstas no projeto pedagógico do Curso objeto deste contrato;

IV – Tratar com urbanidade e respeito os professores, funcionários e demais alunos da Instituição, ensejando o desrespeito a tal princípio, a aplicação do disposto no Regimento da UNIVILLE, podendo o contrato ser rescindido, sem prejuízo das demais penas previstas em lei.

V – Assumir expressamente a responsabilidade por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da FURJ/UNIVILLE, uma vez constatada a sua responsabilidade, indenizando-a, independente das sanções disciplinares previstas no Regimento da UNIVILLE e de atos dele emanados.

VI – Informar à CONTRATADA qualquer alteração em seus dados cadastrais, principalmente seu endereço físico e eletrônico.

VII - não receber, durante a vigência da Bolsa vinculada ao UNIEDU/FUMDES, outra modalidade de Bolsa oriunda de recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** é o único e legal responsável pelo pagamento do valor total do presente contrato que perfaz **R\$ 9.360,00** (nove mil, trezentos e sessenta reais) a ser resgatado em **18** (dezoito) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 520,00** (quinhentos e vinte reais), fixos, vencendo a primeira em **10 de outubro de 2018** e as demais até o dia 10 de cada mês seguinte ao vencido.

§ 1º. A configuração formal do ato de matrícula se procede pela assinatura deste contrato, fornecido pela FURJ/UNIVILLE e **pela confirmação do efetivo pagamento da primeira parcela.**

§ 2º. Os pagamentos de valores mencionados nesta Cláusula serão efetuados nos respectivos vencimentos junto aos Bancos que vierem a ser indicados pela CONTRATADA, e quando estes forem feitos mediante cheque só será considerado efetivado o pagamento após a sua compensação.

§ 3º. O **CONTRATANTE/ALUNO** deverá retirar exclusivamente no *site* da **CONTRATADA** www.univille.br, os boletos bancários para pagamento das mensalidades a partir do dia 25 de cada mês, sendo que se até a data do vencimento o mesmo não o retirar e o pagar em tempo hábil, pagará os encargos (multa e juros) conforme especificado neste contrato.

§ 4º. O pagamento das obrigações financeiras efetuadas pelo **CONTRATANTE** comprovar-se-á mediante a apresentação do instrumento de quitação que individualiza a obrigação paga.

§ 5º Ocorrendo erro na elaboração do contrato ou na emissão dos boletos mensais, por motivo de problemas operacionais ou decorrente de processo de informatização com relação a valores da mensalidade à menor para o **CONTRATANTE/ALUNO**, o mesmo deverá assinar termo aditivo de retificação do contrato e liquidar a diferença do referido valor a menor e, se houver pagamento a maior, deverá ser restituído a diferença ao **CONTRATANTE/ALUNO** pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO

O atraso no pagamento de cada parcela implicará na aplicação de uma multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da mensalidade, acrescidos dos juros legais e da correção monetária tendo por base o IGPM da FGV e, no caso de cobrança judicial, dos honorários advocatícios e despesas judiciais, sem prejuízo das sanções administrativas e acadêmicas aplicáveis.

§ 1º. Fica desde já a CONTRATADA autorizada a emitir Duplicata de prestação de Serviços, nos termos da Lei 5.474/68, observando-se o “caput” desta cláusula para a determinação do valor.

§ 2º. A parte que inadimplir o presente contrato, seja parcial ou totalmente, e dessa forma der causa a contratação de profissionais especializados para garantir o adimplemento da prestação contratada, desde já, responsabiliza-se de forma exclusiva e irrevogável pelo pagamento de todas as despesas necessárias, sejam no âmbito extrajudicial, estas desde já estipuladas e acordadas em percentual não superior a 10% (dez por cento) sobre o valor em mora apurado, ou judicial, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, devendo ser aditado a cada renovação de matrícula, por instrumento próprio. Para fins financeiros, a vigência do mesmo se encerrar com o pagamento da 18ª (décima oitava) mensalidade.

§ 1º. A entrega do TCC pelo **CONTRATANTE** poderá ocorrer em até 06 (seis) meses após o último dia de aula.

§ 2º. Após o prazo de entrega do TCC descrito no parágrafo primeiro acima, o **CONTRATANTE** deverá pagar taxa mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês de atraso. Decorridos 03 (três) meses desse prazo sem a entrega do TCC, o **CONTRATANTE** estará reprovado.

§ 3º. O Curso de Pós-Graduação - Especialização em **FUNDAMENTOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR** terá duração total de 24 (vinte e quatro) meses nos termos do projeto de Curso aprovado pelo Conselho Universitário – **CONSUN**, arquivado na Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação lato sensu da **CONTRATADA**, sendo que, ao final da vigência estabelecida no caput desta Cláusula, o **CONTRATANTE** deverá realizar a renovação de sua matrícula, mediante assinatura de termo aditivo próprio que estabelecerá ainda o valor a ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESISTÊNCIA

Em caso de desistência do **CONTRATANTE**, a mesma deve ser **formulada por escrito** e endereçada à Coordenação da Educação Permanente e Continuada.

§ 1º. O não comparecimento do **CONTRATANTE** aos atos pedagógicos ora contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado a sua disposição.

§ 2º. Em caso de desistência, fica o **CONTRATANTE** obrigado a estar em dia com suas obrigações até a data em que ocorrer a solicitação da desistência. Caso o **CONTRATANTE** ainda não tenha recebido a bolsa do UNIEDU/FUMDES e, já tenha recebido o serviço naquele mês em que desistiu, deverá quitar aquele mês, sob pena de ter, nesse caso, seu nome inscrito no órgão de proteção ao crédito e/ou exigido mediante a contratação de profissional especializado ou a competente ação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CURSO

Fica reservado à **CONTRATADA** o direito de cancelar a realização do curso e de rescindir o presente contrato se a quantidade de 28 (vinte e oito) vagas não forem preenchidas. Neste caso, será restituído o valor de matrícula ou inscrição, se houver sido paga.

CLÁUSULA NONA – DIREITO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus a utilizar-se da imagem do mesmo para fins exclusivos de divulgação desta e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto aos meios de comunicação, público ou privado, sendo vedada a sua utilização de maneira contrária à moral, bons costumes ou à ordem pública.

CLÁUSULA DEZ – CIÊNCIA DOS REGIMENTOS

Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir o Projeto e Regimento do Curso, Regimento da UNIVILLE e resoluções internas da FURJ/UNIVILLE, as quais este declara conhecer e concordar, e às demais obrigações constantes na legislação brasileira aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

CLÁUSULA ONZE – DO ESTACIONAMENTO

A FURJ/UNIVILLE dispõe de estacionamento para o CONTRATANTE, sendo que o local segurado é o espaço dentro dos limites das cancelas eletrônicas, delimitados pela área cercada, devendo o CONTRATANTE cumprir os requisitos da empresa que administra o estacionamento.

CLÁUSULA DOZE – DOS OBJETOS PESSOAIS

A FURJ/UNIVILLE não se responsabiliza por objetos pessoais do CONTRATANTE, quando de sua permanência em seu estabelecimento de ensino, em atividades acadêmicas ou a serviço desta, cabendo a este a boa guarda dos mesmos, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade civil por dano, furto ou roubo, bem como sobre qualquer caso fortuito ou força maior que venha lhe causar algum prejuízo material, moral ou de imagem.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste contrato e demais atos que o integram.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Joinville, ____ de _____ de 2018.

FURJ/UNIVILLE

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF/MF

2. _____
Nome:
CPF/MF